



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.	
2. SECRETARIA SOLICITANTE Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais	
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 002/2024 Sistema de Registro de Preço Nº 004/2024	4. PROCESSO Nº 021/2024
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item	
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento fracionado por item	
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
8. SISTEMA Aberto	
9. DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DATA: 22/02/2024 HORA: ATÉ AS 09:00	
10. DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO DATA: 22/02/2024 HORA: 09:30	
11. LOCAL No setor de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
42	020101 04 122 0001 2022 339030	MANUT. SUBSIDIOS E ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
62	020102 04 122 0001 2023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
93	020201 12 361 0005 2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL
94	020201 12 361 0005 2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
95	020201 12 361 0005 2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
96	020201 12 361 0005 2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
144	020202 12 365 0005 2013 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
145	020202 12 365 0005 2013 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
146	020202 12 365 0005 2013 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
169	020203 12 365 0005 2014 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
170	020203 12 365 0005 2014 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
171	020203 12 365 0005 2014 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
213	020301 10 122 0001 2062 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
244	020301 10 301 0011 2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
245	020301 10 301 0011 2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
246	020301 10 301 0011 2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
288	020302 10 302 0013 2071 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES PRONTO SOCORRO
344	020401 08 122 0001 2048 339030	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO. ASSIST.SOCIAL
359	020401 02 243 0014 2051 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
398	020403 08 241 0015 2060 339030	MANUTENCAO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA
399	020403 08 241 0015 2060 339030	MANUTENCAO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA
409	020501 04 122 0001 2021 339030	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERICOS URBANOS
464	020502 26 782 0019 2047 339030	MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS
484	020600 27 813 0010 2020 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
511	020800 13 392 0009 2016 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA

MATA: Pregoeiros: Diego de Andrade, Marco Antonio Rocha Villibor, e/ou Carolina Mendes Trotta; e Equipe de Apoio: Ilisângela Carneiro dos Santos e Paulo Henrique Peixoto Joanni; Suplentes: Andressa Carvalho Machado, Paloma Danielli da Silva e Miriane Aparecida Silva Cortez, designados pela Portaria nº 061/2023 de 03 de abril de 2023. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 062/2023 de 03 de abril de 2023.

16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000
Telefone: (35) 3445-4900
e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será composta por 42 (quarenta e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **As entregas serão semanais** e o prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços que constarão das ordens de fornecimentos:

1.4.1. Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000

1.4.2. Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.3. UBS Cervo, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.5. UBS Centro, situada Rua Herculano Cobra, 745, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.6. UBS Nossa Senhora de Fátima, Situada na R. Prof. José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.7. UBS Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.8. UBS Santa Rita, situada Rua Geraldo Lami, s/n – ao lado do Estádio, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.9. UBS Sertãozinho, Distrito do Sertãozinho, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.10. Pronto Socorro Municipal Monsenhor Pedro Cintra, situada na Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.11. Farmácia Popular, situada na Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada a Rua Eduardo Amaral, 552, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.13. Lar Monsenhor Pedro Cintra, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.14. Conselho Tutelar, situado a Avenida Wilson Megale, 790, 2º piso do Terminar Rodoviário, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.15. Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.4.16. CEMEI Profª Ana Maria Cabral dos Santos, sita a Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325 – São Judas Tadeu;

1.4.17. CEMEI Profª Maria das Graças Sousa, sita a Rua Eduardo Amaral, S/N – São Francisco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



1.4.18. Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, sita a Rua Profº Afonso Antônio Florenciano, 279 – Centro;

1.4.19. Escola Municipal Antônio Marques da Silva, sita a Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14 – Santa Cruz;

1.4.20. Escola Municipal Benedita Braga Cobra, sita a Avenida Wilson Megale, 851 – Centro;

1.4.21. Escola Municipal Francisco de Souza Costa, sita a Rua Delfino Teodoro Borges, S/N – Nossa Senhora de Fátima;

1.4.22. Escola Municipal Profª Diva Ribeiro dos Santos, sita a Alameda Juscelino Kubitschek, 400 – Santa Rita.

1.4.23. Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais situado a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

1.5. Caberá a contratada organizar a logística de entrega semanal evitando atrasos e aplicação de penalidades previstas neste edital.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 22/02/2024 às 09:00.

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 22/02/2024 a partir das 09:30.

3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.4.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.4.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO V**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.4.3.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.4.3.2.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.4.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Participação conforme modelo do ANEXO VI. O licitante assinalará com “X” apenas um dos campos: “SIM” ou “NÃO”;

3.4.4.1. O licitante deverá atender os seguintes critérios:

3.4.4.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.4.1.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

3.4.4.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.4.1.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

3.4.4.1.5. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4.1.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4.1.7. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.4.1.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

3.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.7.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.9. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.1.1. Para todos os itens do Termo de Referência – Anexo I a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:

4.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.10.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicara o prosseguimento no certame;

4.10.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

4.10.3. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

4.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.10.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital.

5.2.1. Na apresentação da proposta inicial, o licitante declara, que:

5.2.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A Proposta Comercial deverá ser protocolada exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 021/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.2. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total;

6.1.2. Valor total do grupo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável valor unitário, valor total e valor total do grupo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Favor apresentar Anexo VIII (devidamente preenchida) dentro do envelope “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio PRESENCIAL, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata circunstanciada da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances exclusivamente por meio presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser para os itens : lances de R\$ 0,10 (dez centavos);

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.10. Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1.1. no país;

7.20.1.2. por empresas brasileiras

7.20.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.22.1. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (exceto itens de hortifrutigranjeiros)

8.7. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão enviar amostras dos itens que tiverem vencido, para Sessão Pública de análise, cuja data e horário serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), respeitado o prazo de ao menos 72 (setenta e duas) horas após o Certame.

8.8. Estas amostras devem ser apresentadas UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM, sendo o produto apresentado IDÊNTICO ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número item e o nome do item e o nome da empresa proponente.

8.9. Caso entre os itens vencidos pela proponente haja variação apenas de cor e/ou tamanho, sendo mantidas as características essenciais, basta que seja apresentada uma única amostra para tais itens, desde que nele conste expressamente todas as cores e/ou tamanhos vencidos e que seja, evidentemente, da mesma marca proposta.

8.10. Tais Amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

8.11. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

8.12. Caso haja reprovação ou não apresentação das Amostras ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido no item 6.2, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item. 6.5.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



solicitará a apresentação das Amostras das proponentes remanescentes (segundo a ordem de classificação), até que se encontre a que apresente a amostra de acordo com o exigido, sendo passível a negociação do preço.

8.13. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

8.14. As empresas vencedoras terão suas Amostras retidas para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

8.15. Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 021/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 “DOCUMENTAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

9.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO VI**).

9.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8. Qualificação Técnica (Art.67):

9.8.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

9.8.3. Licença Sanitária / Alvará de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, constando a atividade específica de higienização / lavanderia hospitalar;

9.8.4. Comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega da Proposta, Profissional de nível superior, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química.

9.8.4.1. A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea "d", deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

9.8.4.1.1. Contrato de Trabalho com a empresa licitante constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do profissional, acompanhada da ficha de registro do empregado;

9.8.4.1.2. Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;

9.8.4.1.3. Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante;

9.8.5. Certificado de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro;

9.8.6. Certificado de Licenciamento Ambiental expedido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do estado de Minas Geras;

9.8.7. Certificado de Registro de atividades no Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA do Estado de Minas Geras;

9.8.8. Certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das águas (IGAM) do Estado de Minas Geras;

9.8.9. Relação, devidamente assinada pela licitante, indicando as suas instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme ANEXO VI;

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Os atos praticados pela Agente e Comissão de Contratação nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 10.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.2. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, Borda da Mata - MG, CEP: 37.564-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@bordadamata.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XI – DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceite.

14.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas NO TERMO DE REFERENCIA, anexo a este EDITAL.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

21.3. Caberá ao responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

23.1.2. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

23.1.3. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;

23.1.4. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

23.1.5. Anexo VI - Modelo dos Requisitos de Participação;

23.1.4. Anexo VII - Modelo do Resumo Dos Dados Cadastrais.

Município de Borda da Mata (MG), 02 de fevereiro de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1.	164	1160	Pacote	Açúcar Cristal: Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar na cor branca, granuloso fino e médio e isentos de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, em fardos com 06 pacotes de 5 quilos, embalados em sacos plásticos resistentes, inodoros e bem lacrados.	R\$ 20,49
2.	20160	12	Lata	Ameixa em calda: Valor energético 204 Kcal, carboidrato 53,2gg, proteína 12g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 41g, sódio 0mg (Lata de 400g).	R\$ 9,15
3.	14300	3930	Pacote	Arroz tipo 1: O Arroz deverá ser do Tipo , longo e fino. Uma porção deverá conter: valor energético de 175 Kcal, 40 gramas de carboidratos, 3.6 gramas de proteínas, 0 gramas de gorduras totais, 0 gramas de gorduras saturadas, 0 gramas de gorduras trans, 0.7 gramas de fibra alimentar e 25 miligramas de sódio. A embalagem deve conter 5 quilos, devendo ser em saco plástico resistente, inodoro e bem lacrado.	R\$ 26,90
4.	21702	200	Caixa	Aveia em flocos finos: A aveia em flocos finos deverá ter em seus ingredientes apenas aveia em flocos finos. Cada porção de 30 gramas deverá conter 105 Kcal de valor energético, 16 grama de carboidratos, 4.6 gramas de proteínas, 2,3 gramas de gorduras totais, 0,4 grama de gorduras saturadas, 3,4 gramas de fibra alimentar e não deverá conter gorduras trans e sódio. A embalagem deverá ser caixa de 170 gramas.	R\$ 7,98
5.	2460	50	Quilo	Bacon: Valor energético: 172 Kcal, carboidratos 0g, proteínas 1,3g, gorduras totais 4g, gorduras saturadas 3,3g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 113mg e pouca gordura.	R\$ 35,77
6.	13135	3500	Pacote	Batata Palha: A Batata palha deverá conter em cada porção valor energético igual a 150 Kcal, 9.3 gramas de carboidratos, 1.4 gramas de proteínas, 11 gramas de gorduras totais, 5.5 gramas de gorduras saturadas, 1.2 grama de fibra alimentar, 25 mg de sódio e não deverá conter gorduras trans. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 350 gramas.	R\$ 17,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.	14299	5450	Pacote	Biscoitinho de Polvilho Tradicional: O Biscoitinho de polvilho tradicional deverá conter em uma porção de 30 gramas: valor energético igual a 135 Kcal, 22 gramas de carboidratos, 0 grama de proteínas, 5,2 gramas de gorduras totais, 4,3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 0,6 gramas de fibra alimentar, 313 miligramas de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 200 gramas.	R\$ 8,64
8.	11578	1000	Pacote	Biscoito Água e Sal: Valor energético: 129 Kcal, carboidratos 20g, proteínas 3,8g, gorduras totais 3,9g, das quais gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,8g, sódio 210mg, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g. Pacote de 400 g.	R\$ 7,09
9.	21705	4000	Pacote	Biscoito Maisena: Valor energético: 130 Kcal, carboidratos 21g, proteínas 2,6g, gorduras totais 3,9g, das quais, gorduras saturadas 1,8g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 66mg. Pacote de 400 g.	R\$ 9,38
10.	27712	700	Caixa	Cacau em pó 100%: Cacau em pó, composição 100% cacau, contendo 55 Kcal de valor energético, 3,4 gramas de carboidratos, 0 grama de açúcares, 5 gramas de proteínas, 2,4 gramas de gorduras totais, 1,4 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 6,8 gramas de fibra alimentar, 0 mg de sódio, embalagem em caixa de 200 gramas.	R\$ 28,79
11.	14303	3860	Pacote	Café em Pó: Café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon especial, superior, torrado e moído, em embalagens a vácuo, de 500 gramas, aroma e sabor intensos, bebida dura, corpo encorpado e moagem fina, torração média e com qualidade global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, com rendimento máximo de 05 colheres de pó por litro de água, deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, laudo que ateste a qualidade e a pureza do café, emitido por laboratório de reconhecida competência, com data de emissão não superior a seis meses da entrega proposta, sendo permitido 1% de impureza, café tipo exportação.	R\$ 20,02
12.	25549	30	Pacote	Canela em Pó: Valor energético 0 Kcal, carboidratos: menor que 1g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, colesterol 0mg e sódio 0mg. Pacote de 50 g.	R\$ 4,38
13.	20289	20	Quilo	Carambola: De 1ª qualidade. As carambolas deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras e limpas. Não devem apresentar resíduos de substâncias nocivos à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho ao produto, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	R\$ 8,57
14.	22354	3200	Caixa	Creme de Leite: O creme de leite deverá ter em sua composição: creme de leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio e 17% de gordura. Contém	R\$ 5,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				<p>lactose. Não contém glúten. Uma porção de 15 gramas deverá conter 27 kcal de valor energético. A embalagem deverá ser caixa de 200 gramas.</p>	
15.	24836	60	Pacote	<p>Doce de Leite Industrializado em Pedaco: Leite, açúcar, glucose, regulador de acidez, bicarbonato de sódio (INS 500ii), conservante sorbato de potássio (INS 202), não contém glúten. Porção de 40g, oferece 163Kcal, Carboidratos 29g, Proteínas 2,6g, Gorduras Totais 3,5g, Gorduras Saturadas 1,6g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 87mg. (Embalagem 400 gramas).</p>	R\$ 6,41
16.	4168	200	Pacote	<p>Erva Doce: Valor energético: 0 Kcal, carboidratos: menor que 1g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. Pacote de 40 g.</p>	R\$ 52,22
17.	3746	4500	Pote	<p>Extrato de Tomate: O Extrato de tomate deverá conter em sua composição apenas tomate, açúcar e sal. Uma porção de 30 gramas deverá conter 15 Kcal de valor energético, 2.9 gramas de carboidratos, 0.8 gramas de proteínas, 1,1 grama de fibra alimentar e não deverá conter gorduras saturadas, gorduras trans e gorduras totais. Deverá conter embalagem plástica, com tampa, contendo 340 gramas. Tal embalagem é necessária, uma vez que as demais embalagens não atendem as necessidades das escolas municipais. Quando comparada ao sachê, as embalagens plásticas com tampa oferecem uma melhor vedação, ajudando a preservar a qualidade do extrato de tomate por mais tempo após a abertura da embalagem; oferecem uma barreira mais robusta contra a contaminação externa, garantindo a integridade do produto e minimizando o risco de deterioração; são menos propensos a perfurações e rasgos do que sachês, proporcionando maior segurança durante o transporte e armazenamento; permitem que seja retirada a quantidade desejada com mais precisão. Quando comparadas com as embalagens de lata, as embalagens de plástico são mais resistentes a amassados, amolgadelas e corrosão, o que pode ser uma preocupação com latas de alumínio, o que contribui para a integridade do produto e a segurança alimentar; embalagens plásticas com tampa são menos propensas a enferrujar ou corroer, o que pode acontecer com as latas de alumínio, isso ajuda a manter a qualidade do produto ao longo do tempo. Além disso, as embalagens plásticas com tampa podem ser reutilizadas em sala de aula, nas atividades pedagógicas, inclusive para armazenamento de materiais como aparas de lápis, papéis picados, recortes, massinha de modelar, dentre outros.</p>	R\$ 7,76
18.	2813	780	Pacote	<p>Farinha de Trigo Especial: A farinha de trigo deverá conter ferro e ácido fólico, sem fermento e cada porção deverá conter 172 Kcal, 38 gramas de carboidratos, 4.6 gramas de proteínas, 0.2 gramas de gorduras totais, 0 grama de gordura saturada, 0 grama de gorduras trans, 11 miligramas de sódio, 75 ug de ácido fólico, 2.1 miligramas de ferro, em embalagem de 1 quilo.</p>	R\$ 5,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



19.	163	5230	Pacote	Feijão Carioca: O feijão carioca deverá ser de safra nova, conter grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria-prima terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Também deverá ser livre de umidade. Uma porção deverá conter: valor energético igual a 200 Kcal, 32 gramas de carboidratos, 14 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans e 10 gramas de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.	R\$ 8,01
20.	25221	1100	Quilo	Filé de Peito de Frango Congelado: O filé de peito de frango congelado deverá conter por porção: 538 Kcal de valor energético, 23 gramas de proteínas, 4.1 gramas de gorduras totais, 1.2 gramas de gorduras saturadas, 81 mg de sódio e não deve conter gorduras trans. Deve ser entregue em embalagens de 1 quilo, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.	R\$ 19,39
21.	21708	35	Sachê	Flocos de 3 Cereais: Valor energético: 105 Kcal, carboidratos 21g, dos quais, açúcares 3,9g, proteínas 3,9g, gorduras totais 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,9g, sódio 38mg, ferro 3,1mg. Sachê de 210 g.	R\$ 8,16
22.	2013	390	Pacote	Fubá: O fubá deverá conter valor energético por porção igual a 170 Kcal, 39 gramas de carboidratos, 4 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 miligrama de colesterol, 0 grama de fibra alimentar, 22 miligrama de cálcio, 0,22 mg de ferro, 300 mg de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.	R\$ 5,62
23.	2042	150	Caixa	Gelatina em pó: Valor energético 28 kcal, carboidrato 6,0g, proteínas 1,3g, sódio 38mg e diversos sabores. (Caixa de 35g).	R\$ 1,79
24.	25550	250	Caixa	Gelatina em Pó Diet: Valor energético: 9 Kcal, carboidratos 0,8g, dos quais, açúcares 0g, proteínas 1,4g, sódio 90mg, vitamina C 8,1mg, vitamina A 108mcg RE, vitamina D 0,90mg, zinco 1,3mg, selênio 6,1mcg. Diversos sabores. Caixa de 20g.	R\$ 4,42
25.	23586	130	Lata	Leite Condensado: Valor energético 65 kcal, carboidratos 11g, proteínas 1,4g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 26mg. (Lata de 395g).	R\$ 4,80
26.	14298	2200	Pacote	Leite em Pó Integral: O leite em pó integral deverá ter em sua composição leite em pó integral como único ingrediente. Uma porção de 26 gramas deverá conter: 129 Kcal de valor energético, 9.6 gramas de carboidratos, 6.7 gramas de proteínas, 7.1 gramas de gorduras totais, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 400 gramas.	R\$ 18,69
27.	20198	1000	Pacote	Macarrão Ave Maria: O macarrão ave Maria deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra	R\$ 5,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	
28.	20191	1500	Pacote	Macarrão Espaguete: O macarrão espaguete deverá ser o número 8, massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$ 5,83
29.	20193	200	Pacote	Macarrão Letrinha: O macarrão letrinha (alfabeto) deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$ 6,72
30.	11157	300	Pacote	Macarrão Padre Nosso: O macarrão Padre Nosso deverá ser massa com ovos contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$ 4,80
31.	20195	200	Pacote	Macarrão Parafuso colorido: O macarrão parafuso colorido deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$ 5,28
32.	14302	1700	Pote	Manteiga: A manteiga de 200 gramas deverá ser de primeira qualidade a base de creme de leite e sal, cremosa sem glúten, não devendo ter em sua composição gorduras trans, carboidratos, proteínas, fibra alimentar e sódio. Uma porção deverá conter 74 Kcal, 8.2 gramas de gorduras totais, 5.7 gramas de gorduras saturadas, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.	R\$ 17,62
33.	27713	2735	Pote	Margarina Vegetal: A margarina de 500 gramas deverá ser de primeira qualidade a base de base de óleos vegetais de soja e de palma, com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizantes artificiais e sem gordura hidrogenada. Sem leite e derivados, também é fonte de ômega 3, óleos e gorduras vegetais totalmente hidrogenadas e interesterificadas**, água, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, maltodextrina, vitaminas b (b1, b6 e b12), vitamina a, selênio, emulsificantes: lecitina de soja** e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: sorbato de potássio, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: tbhq e edta cálcico dissódico, corante: beta caroteno. alérgicos: contém derivados de soja e derivados de leite. não contém glúten.	R\$ 9,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				contém lactose. embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.	
34.	24169	100	Pacote	Massa para Pastel: A massa para pastel deverá apresentar 93 Kcal, 17 gramas de carboidratos, 2.2 gramas de proteínas, 1.8 gramas de gorduras totais, 0.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gordura trans, 0.6 grama de fibra alimentar, 146 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	R\$ 10,20
35.	24160	400	Peça	Muçarela: A Peça de muçarela deverá conter em sua composição leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Deverá conter em cada porção valor energético igual a 100 Kcal, 6 gramas de proteína, 8.4 gramas de gorduras totais, 3.1 gramas de gordura saturada, 0.1 grama de gordura trans, 0.2 grama de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente e inodora.	R\$ 45,31
36.	21712	4450	Frasco	Óleo de Soja: O óleo de soja deverá conter valor energético igual a 108 Kcal, 0 gramas de carboidratos, 0 gramas de proteínas, 12 gramas de gorduras totais, 2 gramas de gorduras saturadas, 2.9 gramas de gorduras monoinsaturadas, 7.1 gramas de gorduras poli-insaturadas, 1.7 mg de vitamina E e não deve conter gorduras trans, colesterol e sódio. A embalagem deverá ser frasco de plástico, inodoro, resistente e bem lacrados, contendo 900 ml.	R\$ 34,51
37.	21713	1020	Dúzia	Ovos Vermelhos Tipo grande, classe A: Os ovos deverão ser vermelhos, tipo grande e classe A. Valor energético 92 Kcal, 0.9 grama de carboidratos, 6.6 gramas de proteínas, 5.5 gramas de gorduras totais, 2.2 gramas de gorduras saturadas e não devem conter gorduras trans. Deverão ser acondicionados em embalagem de papelão resistente e composta por uma tampa superior articulada que pode ser facilmente aberta e fechada. Internamente, a embalagem deverá ser moldada, com espaços individuais para cada ovo. Essa bandeja mantém os ovos seguros e evita que se movam durante o transporte, garantindo sua integridade até o consumo. Deverá apresentar informações nutricionais e detalhes sobre a produção, como a data de validade.	R\$ 10,84
38.	20213	160	Pacote	Quirera de Milho: Valor energético: 195 Kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,7g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,1g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0,8g, gorduras polinsaturadas 1,3g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 0mg. Pacote de 500 g.	R\$ 4,30
39.	24173	1290	Pacote	Sal Refinado Extra Iodado: O sal refinado extra iodado deverá ter em sua composição cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS-535(Ferrocianeto de Sódio). A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.	R\$ 2,72
40.	20306	90	Frasco	Suco de fruta concentrado maracujá: Valor energético 10 kcal, carboidratos 2,0g, fibra alimentar 0,6mg. (Garrafa de 500 ml).	R\$ 7,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



41.	20307	90	Frasco	Suco de fruta concentrado pêsego: Valor energético 19 kcal, carboidratos 4,0g, dos quais açúcares 2,3g. (Garrafa de 500 ml).	R\$ 6,89
42.	15603	400	Pacote	Trigo para Kibe: O trigo para kibe deverá ter em uma porção de 50 gramas: 173 Kcal, 36 gramas de carboidratos, 5 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.	R\$ 7,32

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 12/06/2024.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO a importância da merenda fornecida aos alunos, com a preocupação de oferecer uma alimentação de qualidade, de acordo com as necessidades nutricionais diárias adequadas, o que contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas Municipais, Creche e CEMEI's, garantindo melhoria do rendimento escolar, bem como condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social por intermédio da instituição do Lar Monsenhor Pedro, que abrigam idosos, oferecendo refeições diárias se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios, bem como justifica a diversificação dos itens elencados, por se perceber a importância de se ofertar um cardápio variado, saudável e balanceado de alimentos, implicando em garantia de nutrientes essenciais para o bom desenvolvimento dos usuários dos serviços prestados.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais, tais como os itens necessários para o preparo do café diário dos servidores.

2.2. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.2.1. Fundamentado no Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 onde Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei.

2.2.2. E considerando a Portaria nº 31 de 18/01/2023, do Município de Borda da Mata, onde dispõe sobre as licitações presenciais considerando a necessidade de melhor atender os interesses do município, a necessidade de fomentar a economia local e regional, a necessidade amenizar os eventuais problemas com execução de serviços de terceiros contratados pelo município e por último considerando a normas gerais ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da não, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei complementar 123/2006.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso "XIII", da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1.

"Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As entregas serão semanais e o prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



(cinco) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços que constarão das ordens de fornecimentos:

4.1.1. Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000

4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.3. UBS Cervo, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.4. UBS Centro, situada Rua Herculano Cobra, 745, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.5. UBS Nossa Senhora de Fátima, Situada na R. Prof. José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.6. UBS Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.7. UBS Santa Rita, situada Rua Geraldo Lami, s/n – ao lado do Estádio, Bairro Santa Rita, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.8. UBS Sertãozinho, Distrito do Sertãozinho, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.9. Pronto Socorro Municipal Monsenhor Pedro Cintra, situada na Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.10. Farmácia Popular, situada na Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada a Rua Eduardo Amaral, 552, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.12. Lar Monsenhor Pedro Cintra, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.13. Conselho Tutelar, situado a Avenida Wilson Megale, 790, 2º piso do Terminar Rodoviário, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.14. Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.15. CEMEI Profª Ana Maria Cabral dos Santos, sita a Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325 – São Judas Tadeu;

4.1.16. CEMEI Profª Maria das Graças Sousa, sita a Rua Eduardo Amaral, S/N – São Francisco;

4.1.17. Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, sita a Rua Profº Afonso Antônio Florenciano, 279 – Centro;

4.1.18. Escola Municipal Antônio Marques da Silva, sita a Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14 – Santa Cruz;

4.1.19. Escola Municipal Benedita Braga Cobra, sita a Avenida Wilson Megale, 851 – Centro;

4.1.20. Escola Municipal Francisco de Souza Costa, sita a Rua Delfino Teodoro Borges, S/N – Nossa Senhora de Fátima;

4.1.21. Escola Municipal Profª Diva Ribeiro dos Santos, sita a Alameda Juscelino Kubitschek, 400 – Santa Rita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.1.22. Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais situado a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.2. Caberá a contratada organizar a logística de entrega semanal evitando atrasos e aplicação de penalidades previstas neste edital.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura mensalmente, no primeiro dia subsequente ao mês da execução do serviço, referente aos quantitativos dos plantões e atendimentos prestados no período correspondente.

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos exames realizados, com a data, nome do Médico e sua especialidade, e suas inscrições nos respectivos conselhos de classe.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 823.216,00 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
42	020101 04 122 0001 2022 339030	MANUT. SUBSIDIOS E ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
62	020102 04 122 0001 2023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
93	020201 12 361 0005 2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – FUNDAMENTAL
94	020201 12 361 0005 2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
95	020201 12 361 0005 2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
96	020201 12 361 0005 2015 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
144	020202 12 365 0005 2013 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
145	020202 12 365 0005 2013 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
146	020202 12 365 0005 2013 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - CRECHE
169	020203 12 365 0005 2014 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
170	020203 12 365 0005 2014 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
171	020203 12 365 0005 2014 339030	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR – PRE-ESCOLA
213	020301 10 122 0001 2062 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
244	020301 10 301 0011 2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
245	020301 10 301 0011 2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
246	020301 10 301 0011 2063 339030	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
288	020302 10 302 0013 2071 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES PRONTO SOCORRO
344	020401 08 122 0001 2048 339030	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO. ASSIST.SOCIAL
359	020401 02 243 0014 2051 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS
398	020403 08 241 0015 2060 339030	MANUTENCAO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA
399	020403 08 241 0015 2060 339030	MANUTENCAO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA
409	020501 04 122 0001 2021 339030	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERICOS URBANOS
464	020502 26 782 0019 2047 339030	MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS
484	020600 27 813 0010 2020 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
511	020800 13 392 0009 2016 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Município de Borda da Mata (MG), 02 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Gláucia Brandão Guilherme
Secretaria Municipal de Educação

Maysa Monteiro Rosa
Secretaria Municipal de Saúde

Sandra Mara Benassi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

Rita de Cássia Pádua de Carvalho
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente,
Serviços Urbanos e Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 021/2024, Pregão Presencial nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, conforme o Inc. I do art. 32 do decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12/06/2024, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, ___ de _____ de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-_____/_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 021/2024**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em 12/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ ____ (extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓD	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1.	164	1160	Pacote	Açúcar Cristal: Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar na cor branca, granuloso fino e médio e isentos de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, em fardos com 06 pacotes de 5 quilos, embalados em sacos plásticos resistentes, inodoros e bem lacrados.	
2.	20160	12	Lata	Ameixa em calda: Valor energético 204 Kcal, carboidrato 53,2gg, proteína 12g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 41g, sódio 0mg (Lata de 400g).	
3.	14300	3930	Pacote	Arroz tipo 1: O Arroz deverá ser do Tipo , longo e fino. Uma porção deverá conter: valor energético de 175 Kcal, 40 gramas de carboidratos, 3.6 gramas de proteínas, 0 gramas de gorduras totais, 0 gramas de gorduras saturadas, 0 gramas de gorduras trans, 0.7 gramas de fibra alimentar e 25 miligramas de sódio. A embalagem deve conter 5 quilos, devendo ser em saco plástico resistente, inodoro e bem lacrado.	
4.	21702	200	Caixa	Aveia em flocos finos: A aveia em flocos finos deverá ter em seus ingredientes apenas aveia em flocos finos. Cada porção de 30 gramas deverá conter 105 Kcal de valor energético, 16 grama de carboidratos, 4.6 gramas de proteínas, 2,3 gramas de gorduras totais, 0,4 grama de gorduras saturadas, 3,4 gramas de fibra alimentar e não deverá conter gorduras trans e sódio. A embalagem deverá ser caixa de 170 gramas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.	2460	50	Quilo	Bacon: Valor energético: 172 Kcal, carboidratos 0g, proteínas 1,3g, gorduras totais 4g, gorduras saturadas 3,3g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 113mg e pouca gordura.
6.	13135	3500	Pacote	Batata Palha: A Batata palha deverá conter em cada porção valor energético igual a 150 Kcal, 9.3 gramas de carboidratos, 1.4 gramas de proteínas, 11 gramas de gorduras totais, 5.5 gramas de gorduras saturadas, 1.2 grama de fibra alimentar, 25 mg de sódio e não deverá conter gorduras trans. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 350 gramas.
7.	14299	5450	Pacote	Biscoitinho de Polvilho Tradicional: O Biscoitinho de polvilho tradicional deverá conter em uma porção de 30 gramas: valor energético igual a 135 Kcal, 22 gramas de carboidratos, 0 grama de proteínas, 5.2 gramas de gorduras totais, 4.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 0.6 gramas de fibra alimentar, 313 miligramas de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 200 gramas.
8.	11578	1000	Pacote	Biscoito Água e Sal: Valor energético: 129 Kcal, carboidratos 20g, proteínas 3,8g, gorduras totais 3,9g, das quais gorduras saturadas 1,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,8g, sódio 210mg, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g. Pacote de 400 g.
9.	21705	4000	Pacote	Biscoito Maisena: Valor energético: 130 Kcal, carboidratos 21g, proteínas 2,6g, gorduras totais 3,9g, das quais, gorduras saturadas 1,8g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 1,5g, gorduras polinsaturadas 0,5g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 66mg. Pacote de 400 g.
10.	27712	700	Caixa	Cacau em pó 100%: Cacau em pó, composição 100% cacau, contendo 55 Kcal de valor energético, 3.4 gramas de carboidratos, 0 grama de açúcares, 5 gramas de proteínas, 2.4 gramas de gorduras totais, 1.4 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 6.8 gramas de fibra alimentar, 0 mg de sódio, embalagem em caixa de 200 gramas.
11.	14303	3860	Pacote	Café em Pó: Café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon especial, superior, torrado e moído, em embalagens a vácuo, de 500 gramas, aroma e sabor intensos, bebida dura, corpo encorpado e moagem fina, torração média e com qualidade global superior mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, com rendimento máximo de 05 colheres de pó por litro de água, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				apresentado, juntamente com a proposta, laudo que ateste a qualidade e a pureza do café, emitido por laboratório de reconhecida competência, com data de emissão não superior a seis meses da entrega proposta, sendo permitido 1% de impureza, café tipo exportação.	
12.	25549	30	Pacote	Canela em Pó: Valor energético 0 Kcal, carboidratos: menor que 1g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, colesterol 0mg e sódio 0mg. Pacote de 50 g.	
13.	20289	20	Quilo	Carambola: De 1ª qualidade. As carambolas deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras e limpas. Não devem apresentar resíduos de substâncias nocivos à saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho ao produto, injúria por frio, chuva, geada, sol e manchas.	
14.	22354	3200	Caixa	Creme de Leite: O creme de leite deverá ter em sua composição: creme de leite, soro de leite e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio e 17% de gordura. Contém lactose. Não contém glúten. Uma porção de 15 gramas deverá conter 27 kcal de valor energético. A embalagem deverá ser caixa de 200 gramas.	
15.	24836	60	Pacote	Doce de Leite Industrializado em Pedaco: Leite, açúcar, glucose, regulador de acidez, bicarbonato de sódio (INS 500ii), conservante sorbato de potássio (INS 202), não contém glúten. Porção de 40g, oferece 163Kcal, Carboidratos 29g, Proteínas 2,6g, Gorduras Totais 3,5g, Gorduras Saturadas 1,6g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Sódio 87mg. (Embalagem 400 gramas).	
16.	4168	200	Pacote	Erva Doce: Valor energético: 0 Kcal, carboidratos: menor que 1g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. Pacote de 40 g.	
17.	3746	4500	Pote	Extrato de Tomate: O Extrato de tomate deverá conter em sua composição apenas tomate, açúcar e sal. Uma porção de 30 gramas deverá conter 15 Kcal de valor energético, 2.9 gramas de carboidratos, 0.8 gramas de proteínas, 1,1 grama de fibra alimentar e não deverá conter gorduras saturadas, gorduras trans e gorduras totais. Deverá conter embalagem plástica, com tampa, contendo 340 gramas. Tal embalagem é necessária, uma vez que as demais embalagens não atendem as necessidades das escolas municipais. Quando comparada ao sache, as embalagens plásticas com tampa oferecem uma melhor vedação,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				<p>ajudando a preservar a qualidade do extrato de tomate por mais tempo após a abertura da embalagem; oferecem uma barreira mais robusta contra a contaminação externa, garantindo a integridade do produto e minimizando o risco de deterioração; são menos propensos a perfurações e rasgos do que sachês, proporcionando maior segurança durante o transporte e armazenamento; permitem que seja retirada a quantidade desejada com mais precisão. Quando comparadas com as embalagens de lata, as embalagens de plástico são mais resistentes a amassados, amolgadelas e corrosão, o que pode ser uma preocupação com latas de alumínio, o que contribui para a integridade do produto e a segurança alimentar; embalagens plásticas com tampa são menos propensas a enferrujar ou corroer, o que pode acontecer com as latas de alumínio, isso ajuda a manter a qualidade do produto ao longo do tempo. Além disso, as embalagens plásticas com tampa podem ser reutilizadas em sala de aula, nas atividades pedagógicas, inclusive para armazenamento de materiais como aparas de lápis, papéis picados, recortes, massinha de modelar, dentre outros.</p>	
18.	2813	780	Pacote	<p>Farinha de Trigo Especial: A farinha de trigo deverá conter ferro e ácido fólico, sem fermento e cada porção deverá conter 172 Kcal, 38 gramas de carboidratos, 4,6 gramas de proteínas, 0,2 gramas de gorduras totais, 0 grama de gordura saturada, 0 grama de gorduras trans, 11 miligramas de sódio, 75 ug de ácido fólico, 2,1 miligramas de ferro, em embalagem de 1 quilo.</p>	
19.	163	5230	Pacote	<p>Feijão Carioca: O feijão carioca deverá ser de safra nova, conter grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria-prima terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Também deverá ser livre de umidade. Uma porção deverá conter: valor energético igual a 200 Kcal, 32 gramas de carboidratos, 14 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans e 10 gramas de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.</p>	
20.	25221	1100	Quilo	<p>Filé de Peito de Frango Congelado: O filé de peito de frango congelado deverá conter por porção: 538 Kcal de valor energético, 23 gramas de proteínas, 4,1 gramas de gorduras totais, 1,2 gramas de gorduras saturadas, 81 mg de sódio e não deve conter gorduras trans. Deve ser entregue em embalagens de 1 quilo, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.	21708	35	Sachê	Flocos de 3 Cereais: Valor energético: 105 Kcal, carboidratos 21g, dos quais, açúcares 3,9g, proteínas 3,9g, gorduras totais 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 2,9g, sódio 38mg, ferro 3,1mg. Sachê de 210 g.
22.	2013	390	Pacote	Fubá: O fubá deverá conter valor energético por porção igual a 170 Kcal, 39 gramas de carboidratos, 4 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 miligrama de colesterol, 0 grama de fibra alimentar, 22 miligrama de cálcio, 0,22 mg de ferro, 300 mg de sódio, em embalagem plástica resistente, inodora e bem lacrada, contendo 1 quilo.
23.	2042	150	Caixa	Gelatina em pó: Valor energético 28 kcal, carboidrato 6,0g, proteínas 1,3g, sódio 38mg e diversos sabores. (Caixa de 35g).
24.	25550	250	Caixa	Gelatina em Pó Diet: Valor energético: 9 Kcal, carboidratos 0,8g, dos quais, açúcares 0g, proteínas 1,4g, sódio 90mg, vitamina C 8,1mg, vitamina A 108mcg RE, vitamina D 0,90mg, zinco 1,3mg, selênio 6,1mcg. Diversos sabores. Caixa de 20g.
25.	23586	130	Lata	Leite Condensado: Valor energético 65 kcal, carboidratos 11g, proteínas 1,4g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 0g, sódio 26mg. (Lata de 395g).
26.	14298	2200	Pacote	Leite em Pó Integral: O leite em pó integral deverá ter em sua composição leite em pó integral como único ingrediente. Uma porção de 26 gramas deverá conter: 129 Kcal de valor energético, 9.6 gramas de carboidratos, 6.7 gramas de proteínas, 7.1 gramas de gorduras totais, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 400 gramas.
27.	20198	1000	Pacote	Macarrão Ave Maria: O macarrão ave Maria deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.
28.	20191	1500	Pacote	Macarrão Espaguete: O macarrão espaguete deverá ser o número 8, massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	
29.	20193	200	Pacote	Macarrão Letrinha: O macarrão letrinha (alfabeto) deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	
30.	11157	300	Pacote	Macarrão Padre Nosso: O macarrão Padre Nosso deverá ser massa com ovos contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	
31.	20195	200	Pacote	Macarrão Parafuso colorido: O macarrão parafuso colorido deverá ser massa sêmola, contendo por porção: valor energético igual a 352 Kcal, 76 gramas de carboidratos, 12 gramas de proteínas, 0 grama de gorduras totais, 0 grama de gorduras saturadas, 0 grama de gorduras trans, 1.5 grama de fibra alimentar, 0 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	
32.	14302	1700	Pote	Manteiga: A manteiga de 200 gramas deverá ser de primeira qualidade a base de creme de leite e sal, cremosa sem glúten, não devendo ter em sua composição gorduras trans, carboidratos, proteínas, fibra alimentar e sódio. Uma porção deverá conter 74 Kcal, 8.2 gramas de gorduras totais, 5.7 gramas de gorduras saturadas, embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.	
33.	27713	2735	Pote	Margarina Vegetal: A margarina de 500 gramas deverá ser de primeira qualidade a base de base de óleos vegetais de soja e de palma, com ingredientes naturais, sem conservantes, sem aromatizantes artificiais e sem gordura hidrogenada. Sem leite e derivados, também é fonte de ômega 3, óleos e gorduras vegetais totalmente hidrogenadas e interesterificadas**, água, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, maltodextrina, vitaminas b (b1, b6 e b12), vitamina a, selênio, emulsificantes: lecitina de soja** e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: sorbato de potássio, aromatizante:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				aroma idêntico ao natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: tbhq e edta cálcico dissódico, corante: beta caroteno. alérgicos: contém derivados de soja e derivados de leite. não contém glúten. contém lactose. embaladas em potes resistentes, com proteção interna pós tampa, não devendo apresentar embalagem estufada ou alterada, com nome e endereço do fabricante e data de fabricação.	
34.	24169	100	Pacote	Massa para Pastel: A massa para pastel deverá apresentar 93 Kcal, 17 gramas de carboidratos, 2.2 gramas de proteínas, 1.8 gramas de gorduras totais, 0.3 gramas de gorduras saturadas, 0 grama de gordura trans, 0.6 grama de fibra alimentar, 146 mg de sódio, em pacotes resistentes, e bem lacrados, contendo 500 gramas.	
35.	24160	400	Peça	Muçarela: A Peça de muçarela deverá conter em sua composição leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Deverá conter em cada porção valor energético igual a 100 Kcal, 6 gramas de proteína, 8.4 gramas de gorduras totais, 3.1 gramas de gordura saturada, 0.1 grama de gordura trans, 0.2 grama de fibra alimentar, em embalagem plástica resistente e inodora.	
36.	21712	4450	Frasco	Óleo de Soja: O óleo de soja deverá conter valor energético igual a 108 Kcal, 0 gramas de carboidratos, 0 gramas de proteínas, 12 gramas de gorduras totais, 2 gramas de gorduras saturadas, 2.9 gramas de gorduras monoinsaturadas, 7.1 gramas de gorduras poli-insaturadas, 1.7 mg de vitamina E e não deve conter gorduras trans, colesterol e sódio. A embalagem deverá ser frasco de plástico, inodoro, resistente e bem lacrados, contendo 900 ml.	
37.	21713	1020	Dúzia	Ovos Vermelhos Tipo grande, classe A: Os ovos deverão ser vermelhos, tipo grande e classe A. Valor energético 92 Kcal, 0.9 grama de carboidratos, 6.6 gramas de proteínas, 5.5 gramas de gorduras totais, 2.2 gramas de gorduras saturadas e não devem conter gorduras trans. Deverão ser acondicionados em embalagem de papelão resistente e composta por uma tampa superior articulada que pode ser facilmente aberta e fechada. Internamente, a embalagem deverá ser moldada, com espaços individuais para cada ovo. Essa bandeja mantém os ovos seguros e evita que se movam durante o transporte, garantindo sua integridade até o consumo. Deverá apresentar informações nutricionais e detalhes sobre a produção, como a data de validade.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



38.	20213	160	Pacote	Quirera de Mliho: Valor energético: 195 Kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,7g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,1g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 0,8g, gorduras polinsaturadas 1,3g, colesterol 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 0mg. Pacote de 500 g.
39.	24173	1290	Pacote	Sal Refinado Extra Iodado: O sal refinado extra iodado deverá ter em sua composição cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante INS-535(Ferrocianeto de Sódio). A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.
40.	20306	90	Frasco	Suco de fruta concentrado maracujá: Valor energético 10 kcal, carboidratos 2,0g, fibra alimentar 0,6mg. (Garrafa de 500 ml).
41.	20307	90	Frasco	Suco de fruta concentrado pêssego: Valor energético 19 kcal, carboidratos 4,0g, dos quais açúcares 2,3g. (Garrafa de 500 ml).
42.	15603	400	Pacote	Trigo para Kibe: O trigo para kibe deverá ter em uma porção de 50 gramas: 173 Kcal, 36 gramas de carboidratos, 5 gramas de proteínas, 1 grama de gorduras totais. A embalagem deverá ser em pacote plástico inodoro, resistente e bem lacrado, contendo 1 quilo.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta nº:

Agência nº:

Operação nº:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 004/2024

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	SIM	NÃO
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 002/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa; c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



<p>comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;</p> <p>e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e,</p> <p>f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.</p>	
--	--

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VIII – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
TELEFONE COM DDD: (____) _____ - _____
CELULAR COM DDD: (____) _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Numero: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante